



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO DE LEI Nº 1867 111

Declara de utilidade pública o Grupo Artístico Cultural Quatro Crescente.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o "Grupo Artístico Cultural Quatro Crescente".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2011.


NEUSINHA SANTOS
Vereadora PT

JUSTIFICATIVA

O "Grupo Artístico Cultural Quatro Crescente" é uma entidade sem fins lucrativos com objetivo de promover a transformação social e cultural através da arte e constitui como espaço permeável, trocas e experiências comunitárias que agregam conhecimentos constituídos coletivamente. O presente projeto de Lei tem o objetivo de resgatar a dignidade e a cidadania das crianças e dos adolescentes menos favorecidos em nossa sociedade através da arte. O projeto consiste em popularizar as artes cênicas, possibilitando seu acesso a todas as classes através do ensino e prática desta arte e da criação de futuras oportunidades de trabalho.

Encontra-se anexado a seguinte documentação:

- Estatuto Social da entidade
- Ata da Assembléia Geral
- Certidão de Idoneidade
- Certidão de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
- Relação da Diretoria
- Cartão CGC
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

Protocolo nº 5369.002 - 19/08/11 - 12:20 - JJA

1867/11

DIRLEG	FL.
<i>M</i>	02



ESTATUTO SOCIAL DO “GRUPO ARTÍSTICO CULTURAL QUATRO CRESCENTE”

CAPÍTULO 1 – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

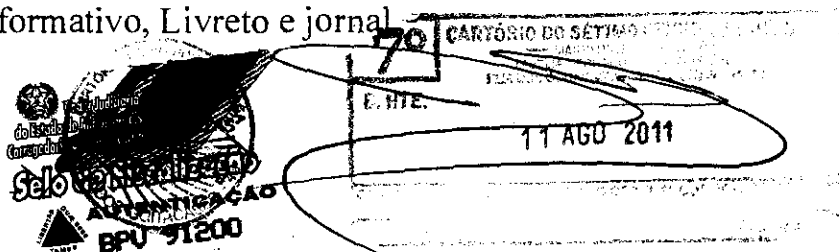
Artigo 1º - O GRUPO ARTÍSTICO CULTURAL QUATRO CRESCENTE, é uma associação sem fins lucrativos, fundada em 26/08/1989, com sede e foro na rua Divinópolis, nº 136 – Santa Tereza – CEP 31010-370 em Belo Horizonte – Minas Gerais. É uma entidade com personalidade jurídica própria, que terá duração por tempo indeterminado, doravante conhecido por “QUATRO CRESCENTE”.

Artigo 2º - O QUATRO CRESCENTE tem por finalidade:

Trabalhar efetivamente para a Promoção Humana nos segmentos da Arte e Cultura, do Esporte, do Cinema, do Turismo, da mídia digital, da Educação, do lazer e da Saúde.

Valorizar e defender a vida através das diversas formas de expressão da arte; promoção do despertar intelectual dos jovens, por meio de publicação; Concurso, conferência, intercâmbio nacional e internacional, cursos e outros meios educacionais; estimulando criação e organização de grupos para estudo e ação sócio-cultural, científica e artística;

- 01) Realizar e Promover o Esporte, convênios de cooperação técnica com entidades públicas e privadas de interesses afins, no mercado nacional e internacional. Prestar todos os serviços necessários pertinentes ao desenvolvimento dos esportes competitivos e de inclusão social com seus complementos, como por exemplo, o turismo esporte que proporciona entretenimento aos participantes a prática física de caminhadas a locais de interesses, natural, cultural e social; estimular a prática dos esportes competitivos e não-competitivos no Brasil; Coordenar as atividades esportivas nos circuitos do território nacional; valorizar o resgate do patrimônio cultural e natural no ambiente da prática da atividade.
- 02) Promover assistência social através de atividades ligadas à saúde, educação, esporte, lazer, cultura e meio ambiente;
- 03) Editar, Produzir e Comercializar Livros: de arte; de Literatura; Técnico, Informativo, Livreto e jornal.

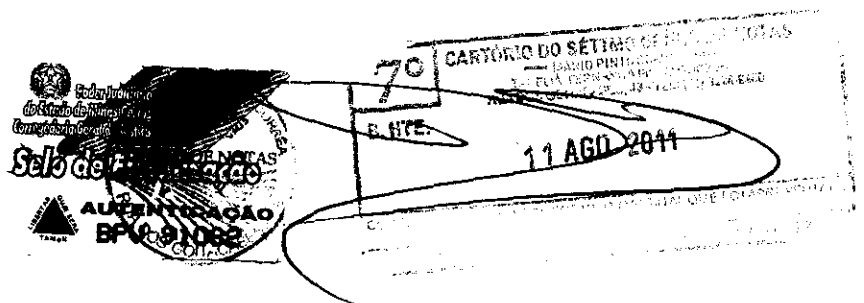


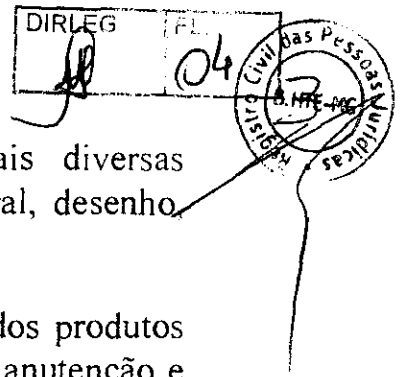
1867/11

DIRLES 03



- 04) Promover e participar de congresso, palestra, campanhas, simpósios e cursos; festivais de arte- educação, eventos, apresentações musicais e outras atividades afins que venham de encontro com os desígnios da instituição.
- 05) Promover acordos com outras associações ou produtoras artísticas, no sentido de se fazer co-produções, buscando sempre criar produções artísticas de qualidade.
- 06) Produzir e comercializar produtos, publicações, serviços e espaços publicitários voltados à valorização da vida;
- 07) Capacitar, Treinar e Executar programas profissionalizantes e empreendedores.
- 08) Ensinar, Formar e capacitar novos elementos para atuar em suas produções artísticas; Promover a gente nova, amador e profissional, para o cenário artístico, com fito de desenvolver e estudar diversas manifestações artísticas e culturais;
- 09) Representar os associados, junto às autoridades, órgãos dos Governos Municipal, Estadual, Federal e demais entidades representativas:
- 10) Pesquisar e fomentar a Arte, cênica, tanto no gênero infantil, infanto/juvenil e adulto; encenar texto de amplo apelo social, populares, de valor histórico e aberto ao debate, bem como adaptações dos clássicos de todos os tempos; Manter uma equipe teatral semi-profissional;
- 11) Pesquisar e fomentar o Audiovisual, Cinema e Documentários, Criação e produção de obras audiovisuais e apoiar a difusão da produção audiovisual brasileira por meio da produção e exibição de filmes.
- 12) Pesquisar e fomentar trabalhos em plataforma digital e tecnologia audiovisual. Laboratório de Experimentação e Pesquisa em Tecnologia Audiovisual (XPTA.LAB):
- 13) Permitir a inscrição de projeto em edital público, governamental e Empresarial e Não Governamental, dentre outros.
- 14) Pesquisar e fomentar Jogos digitais; consoles de videogame; dinâmicas de web; aplicativos para TV digital, celulares e televisão com protocolo de internet (IPTV); e smart phones de qualquer gênero e temática;
- 15) Desenvolvimento de Produtos artesanais, produtos Turísticos de base comunitária; Favorecer o Intercâmbio e Difusão Cultural objetivando a apresentação de trabalho próprio, residência artística com cursos de capacitação, em evento promovido por instituição brasileira ou estrangeira;





Parágrafo Primeiro - Entende-se por arte as suas mais diversas manifestações, como música, teatro, dança, expressão corporal, desenho, artes plásticas, artes visuais, oratória, dentre outras.

Parágrafo Segundo - Todo o resultado da comercialização dos produtos será revertido em prol da QUATRO CRESCENTE, na sua manutenção e na realização de novos projetos ou continuação dos já existentes, atendendo aos objetivos elencados neste artigo.

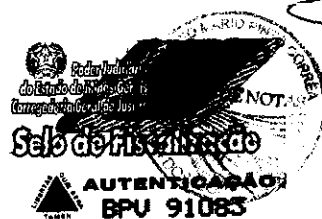
Parágrafo Terceiro – O QUATRO CRESCENTE, poderá ainda dentro de suas finalidades, trabalhar nas seguintes áreas:

- a) Prevenir, combater e conscientizar a sociedade do uso indevido de drogas;
- b) Fazer divulgação por todos os meios permitidos, inclusive por meio de palestras, confêrências e outras obras literárias, brindes, camisetas, adesivos, sobre a existência, estrutura, princípio e finalidades para o seu combate;
- c) Promoção da saúde, proteção da maternidade, da família, da infância, da juventude e da velhice;
- d) Promoção e defesa dos direitos da criança, do adolescente e do idoso;
- e) Combate a fome e a pobreza.
- f) Integração dos seus beneficiados no mercado de trabalho;
- g) Habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiências;
- h) Divulgação da Cultura e do Esporte;
- i) Promoção e manutenção de cursos livres;
- j) Proteção do meio ambiente;
- k) Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e outros valores universais.

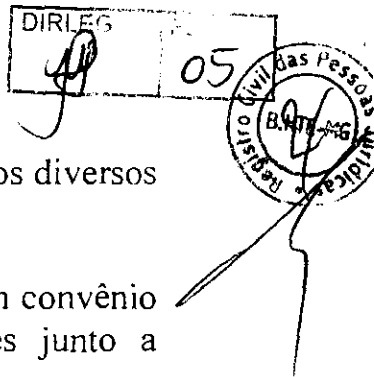
Parágrafo Quarto – Visando atender melhor poderá abrir filiais ou unidades em todo território nacional e internacional, que servirá para colocar em prática os objetivos da sociedade.

Artigo 3º - O Exercício Social do QUATRO CRESCENTE terá início a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a 31 de dezembro do mesmo ano, de acordo com o ano fiscal

Artigo 4º - No desenvolvimento de suas atividades, QUATRO CRESCENTE não poderá fazer nenhuma distinção de raça, sexo, idade, credo ou condição social.



1867/11



Artigo 5º - O QUATRO CRESCENTE poderá criar departamentos diversos a saber:

- a) Criação de um departamento jurídico afim de defender em convênio seus associados como também seus próprios interesses junto a órgãos públicos e possíveis causas judiciais;
- b) Criação de um departamento de busca de recursos: financeiros, bens móveis, bens imóveis e outros recursos legais pelas leis constitucionais de nossa nação para manutenção das despesas internas como: água, luz, telefone, uniforme, alimentação, manutenção, e outros;
- c) Criação de um departamento de jornalismo e editora de livros, afim de editar, produzir e comercializar livros: de Arte; de Literatura; Técnico, Informativo, Livreto, jornal

Artigo 6º - O QUATRO CRESCENTE terá um regimento interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo Único- A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo 6º.

CAPÍTULO II – DOS MEMBROS.

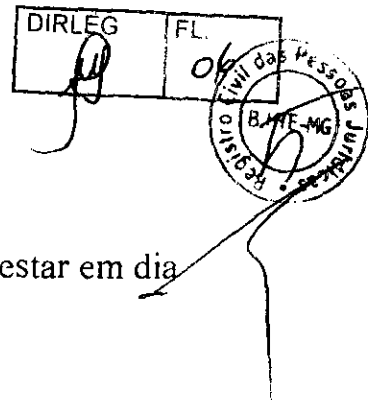
Artigo 7º - o QUATRO CRESCENTE é constituído por número ilimitado de membros, distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Efetivos - os que tiverem sua inscrição aceita pela Diretoria, com direito de votar e ser votado.
- b) Honorários - aqueles que contribuírem de algum modo para a finalidade do QUATRO CRESCENTE e tiverem seu nome aprovado na Diretoria e homologado pela Assembléia, sem direito a voto.
- c) Fundadores - os que assinaram a Ata de Criação DO QUATRO CRESCENTE, realizada no dia 26/08/1.989.

Artigo 8º - São direitos dos membros:

- a) Participar das Assembléias;
- b) Votar e ser votado para cargos eletivos
- c) Frequentar a sede e participar das atividades promovidas pelo QUATRO CRESCENTE;
- d) Utilizar-se dos serviços criados pelo QUATRO CRESCENTE
- e) Receber as publicações do QUATRO CRESCENTE





f) Ser designado para as comissões.

Parágrafo Único: Para exercer seus direitos, de membro deverá estar em dia com as obrigações sociais.

Artigo 9º - São deveres dos membros:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar a determinação da diretoria;
- c) Desempenhar com zelo os cargos para os quais for eleito ou tiver sido designado;
- d) Cooperar com o desenvolvimento do QUATRO CRESCENTE.

Parágrafo Primeiro: Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Parágrafo Segundo: É ilimitado o número de associados, e todo membro e associado deverá ser admitido após aprovação da diretoria e o mesmo poderá ser demitido ou excluído da entidade por decisão da diretoria, após o exercício de direito da defesa. Da decisão caberá recurso a assembléia geral.

Artigo 10º - Os membros da diretoria e os demais membros do QUATRO CRESCENTE, não respondem, judicial, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

CAPÍTULO III. DA ADMINISTRAÇÃO

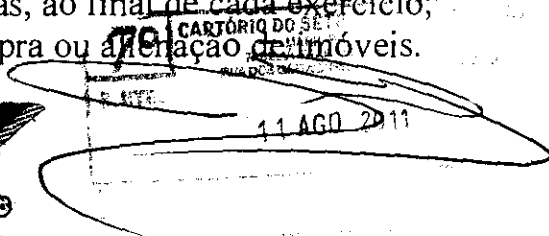
Artigo 11º - QUATRO CRESCENTE será administrado por:

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria e o
- c) Conselho Fiscal.

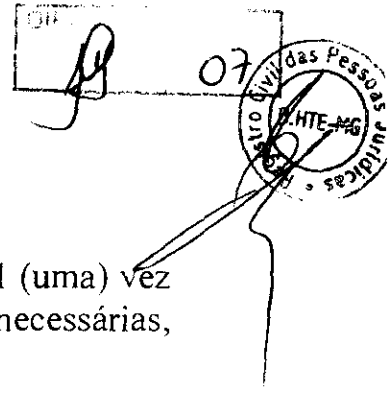
Artigo 12º - A Assembléia Geral, órgão máximo e soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 13º - Compete à Assembléia Geral:

- a) Eleger e empossar a Diretoria e Conselho Fiscal;
- b) Decidir sobre reformas do Estatuto;
- c) Aprovar o Regimento Interno;
- d) Examinar e aprovar a prestação de contas, ao final de cada exercício;
- e) Aprovar e reprovar sobre a venda, compra ou alienação de imóveis.



1867/11



Artigo 14º - A Assembléia Geral realizar-se-a, ordinariamente 1 (uma) vez por ano e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias, sempre que convocada pelo presidente.

Artigo 15º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição e/ou por circulares ou outro meio conveniente, com antecedência mínima de 5(cinco) e máxima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - A Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

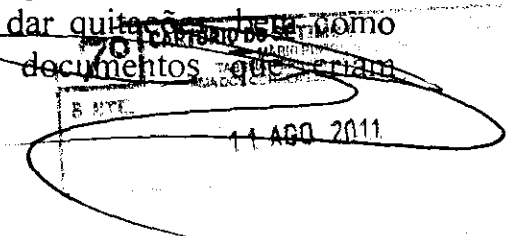
Artigo 16º - A Diretoria será constituída por Presidente, um Diretor Artístico, um Secretário Geral e um Tesoureiro. O mandato do Presidente é vitalício e os demais terão mandato de 03 ANOS, sendo permitido a reeleição.

Artigo 17º - Compete à Diretoria:

- a) Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- b) Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- c) Interagir com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividade de interesse comum;
- d) Contratar e demitir funcionários;
- e) Buscar permanentemente a persecução das finalidades do QUATRO CRESCENTE.

Artigo 18º - Compete ao Presidente

- a) Representar a entidade ativa, passiva judicialmente e extrajudicialmente, podendo para isto constituir procuradores por prazo determinado e com especificação de poderes;
- b) Cumprir e fazer com que todos sigam as normas do Estatuto e do Regimento Interno;
- c) Convocar e presidir a Assembléia Geral;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e) Assinar em conjunto com o Tesoureiro ou isoladamente toda documentação referente a movimentação financeira da entidade.
- f) Assinar títulos e documentos relativos a aquisição ou alienação de imóveis, móveis, veículos e semoventes, dar quitações, bem como assinar quaisquer outros contratos ou documentos que seriam



1867/11

DIRLEB FL. 08



- obrigações de qualquer natureza em cumprimento das resoluções da diretoria ou da assembléia geral da entidade;
- g) Exercer o voto de desempate;
 - h) Nomear comissões auxiliares para administração do QUATRO CRESCENTE;
 - i) Apresentar anualmente um relatório de sua administração.

Artigo 19º - Compete ao Diretor Artístico:

- a) Caberá a orientação artística e linhas gerais de conduta do Grupo;
- b) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- c) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.
- d) Apresentar anualmente um relatório de sua administração.

Artigo 20º - Compete ao Secretário Geral:

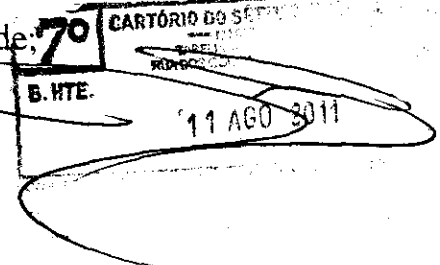
- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais e redigir as atas;
- b) Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- c) Encarregar-se da elaboração e expedição da correspondência do QUATRO CRESCENTE.
- d) Apresentar anualmente um relatório de sua administração.

Artigo 21º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecadar, depositar em conta corrente do QUATRO CRESCENTE e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia sua escrituração;
- b) Pagar contas autorizadas pelo Presidente;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas mensalmente ou sempre que solicitados;
- d) Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- e) Conservar sob a guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- f) Assinar, junto com o Presidente, os cheques e quaisquer outros documentos de responsabilidade financeira do QUATRO CRESCENTE.
- g) Apresentar anualmente um relatório de sua administração.

Artigo 22º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da entidade;



- b) Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

Parágrafo único: O conselho fiscal será composto por (02) pessoas no mínimo e no máximo (06), todos com mandato de 03 anos.

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, EDUCACIONAL, CULTURAL E ARTÍSTICO.

Artigo 23º - O QUATRO CRESCENTE desenvolverá trabalhos na área esportiva, educacional, cultural e artística, no âmbito das comunidades, objetivando preservar a imagem esportiva, cultural e histórica do nosso país, procurando sempre desenvolver e promover a mais ampla divulgação dos valores educacionais da região.

Artigo 24º - O QUATRO CRESCENTE, incentivará, promoverá a publicação de eventos esportivos, culturais, artísticos e educacionais, promovendo por meio de comunicação através da imprensa em especial por intermédio atividades esportivas, musicais, artísticas, noticiosas históricas, educacionais e culturais.

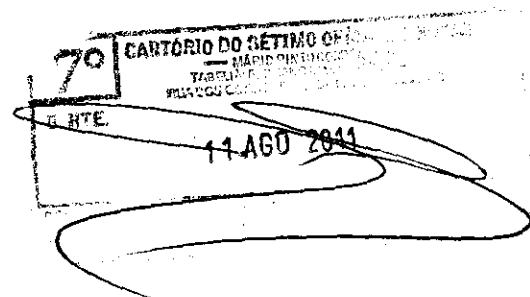
Parágrafo único: Os projetos da literatura, do esporte, da cultura e da arte serão realizados com doações de qualquer natureza, sejam elas Estaduais, Municipais, Federais ou Institutos, Fundações, Associações e empresas privadas.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO.

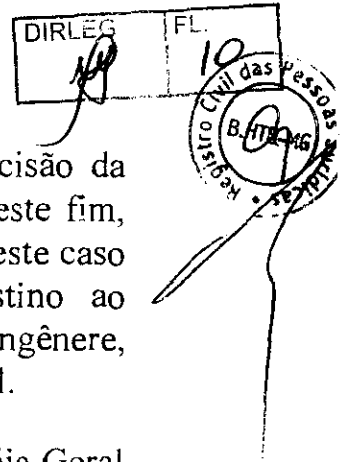
Artigo 25º - O QUATRO CRESCENTE se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades. O patrimônio será constituído de bens móveis e imóveis, veículos semoventes, ações e apólices da dívida pública.

Parágrafo primeiro – O QUATRO CRESCENTE não distribuirá lucros, resultados, dividendo, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto.

Parágrafo segundo – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.



1867/11



Artigo 26º - O QUATRO CRESCENTE será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. E neste caso de dissolução compete a mesma Assembléia Geral dar destino ao patrimônio do QUATRO CRESCENTE para outra instituição congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro: O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral realizada no dia 28/10/2009, e o mesmo poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

Belo Horizonte, 28 de Outubro de 2009

Virgínia Célia Gomes Borges

VIRGÍNIA CÉLIA GOMES BORGES

PRESIDENTE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Fone: (31) 5254-8074
 www.cartorioespessoasjuridicas.com.br - www.bhite.com.br

GRUPO ARTÍSTICO CULTURAL QUATRO CRESCENTE
 AVERBADO(A) SOB O N°13 no registro 74096 no Livro A, em
 1/2009.
 Belo Horizonte, 05/11/2009.

Oficial: Dr. José Antônio
 Escreventes Substitutos: Dr. Aníbal Soares das Neves
 Adv. Paulo Wani Simões

Emc: R\$ 1,78 TFJ: R\$ 0,60 Rec: R\$ 0,11 Total: R\$ 2,49

Selo de Fiscalização
 BYZ 96821

Selo de Fiscalização
 AUTENTICAÇÃO
 BPU 91089

7º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 TABELA DE QUADROS CONTÁBEIS
 B.H.T.E.
 11 AGO 2011

1867/11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIRLEG

FL.

Saldo de liquidação

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ANTENÇÃO
ANTENÇÃO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

JOSÉ NADI NÉRI - OFICIAL

Av. Afonso Pena, 732, 2º andar

Telefax: 3132243878

Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br

E-mail: cartrcpj@uai.com.br

CEP: 30130003 - Belo Horizonte, MG

EXPEDIENTE: de 9 às 18 horas

06 AGO 2011

= CONFERIR E APLICAR CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO =

<input type="checkbox"/>	EVERAZO VIEIRA FILHO	<input type="checkbox"/>	PAULO MARCIO TASSARA
<input type="checkbox"/>	MARCELO ANDRADE FERREZ	<input type="checkbox"/>	GRIZEMAS FERNANDES DE SOUZA
<input type="checkbox"/>	ANTONIO TEIXEIRA ALVES JUNIOR	<input type="checkbox"/>	CLEUSDETE VISAORE ALVES VIZ
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	CAROLINA MACHADO DE FONSECA

CERTIDÃO

O BACHAREL JOSÉ NADI NÉRI, OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DESTA COMARCA DE BELO HORIZONTE, CAPITAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo nesta serventia o livro A, sob o número de ordem 74.090, em data de 06 de fevereiro de 1990, encontrou o registro do estatuto da sociedade denominada de "**GRUPO ARTÍSTICO-CULTURAL "QUATRO CRESCENTE"**". **CERTIFICA** mais que o teor do mencionado registro e das respectivas averbações nele lançadas é o seguinte: EXTRATO DO ESTATUTO DO GRUPO ARTÍSTICO-CULTURAL "QUATRO CRESCENTE". Sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 26/08/89, com sede e foro em Belo Horizonte/MG, de prazo de duração indeterminado, tendo por finalidade pesquisar e encenar a arte cênica, tanto no gênero infantil, infanto/juvenil ou adulto. Administração da entidade: diretoria. O presidente representa o Grupo em juízo ou fora dele. A decisão da maioria dos associados extinguirá o Grupo e dará destino ao seu patrimônio. Os sócios ou membros do Grupo não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela associação. À AG compete reformar o estatuto. Foram apresentados exemplares do "Minas Gerais", de 27/01/90, que publicou o extrato do estatuto. Dou fé. Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 1990. <<AV.01>> Arquivado em Cartório, nesta data, exemplar do "Minas Gerais", de 03/02/90, que publicou a seguinte retificação: na publicação feita no "MG" de 27/01/90, Caderno III, pág. 8, onde se lê: Grupo Artístico-Cultural "Quarto Crescente", leia-se: GRUPO ARTÍSTICO-CULTURAL "QUATRO CRESCENTE". Para que surta os efeitos legais, faz-se a presente retificação. Dou fé. Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 1990. <<AV.02>>Arquivada em Cartório, nesta data, Ata da Assembléia Geral de fundação, aprovação do estatuto, eleição e posse da primeira diretoria da entidade. Dou fé. Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 1990. <<AV.03>>Arquivada na Serventia, nesta data, ata da AG, realizada no dia 26/08/91, de aprovação da alteração parcial do Estatuto, em seus artigos 4º e 5º, conforme constam da ata, inclusive o mandato para



Brasão de Armas do Brasil

Selo de Fiscalização

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ NADI NÉRI - OFICIAL
Av. Afonso Pena, 732, 2º andar
Telefax: 3132243878

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ NADI NÉRI - OFICIAL
Av. Afonso Pena, 732, 2º andar
Telefax: 3132243878



15 AGO 2011 Site: www.cartoriopeessoasjuridicas.com.br
E-mail: cartrcpj@uai.com.br

CONFÉREO E VÁLIDO CONFORME O ORIGINAL ASSINADO POR
C.T.E.: 30130003 - Belo Horizonte, MG
EXPEDIENTE: de 9 às 18 horas

<input type="checkbox"/> EVERARDO VIDRA FILHO	<input type="checkbox"/> PAULO MARIO TAGLIANA
<input type="checkbox"/> MARCELO ANDRÉ FERREZ	<input type="checkbox"/> GENÍFAS PEREIRAS DE SOUZA
<input type="checkbox"/> LÁURIA TERESA ALVES DINIZ	<input type="checkbox"/> OLÍMPIO VAGNER ALMEIDA
	<input type="checkbox"/> MARCELO MACHADO DE SOUZA

Indeterminado. Foi eleita e empossada a Diretoria, com mandato Indeterminado, a saber: PRESIDENTE e SECRETÁRIA: Virgínia Célia Gomes Borges; DIRETOR ARTÍSTICO e TESOUREIRO: Marcos Milton Fragoso Borges. Dou fé. Belo Horizonte, 19 de setembro de 2.006. <<AV.04>> Arquivado na Serventia, nesta data, edital de convocação à AG do dia 26/08/91. Dou fé. Belo Horizonte, 19 de setembro de 2.006. <<AV.05>> Arquivada na Serventia, nesta data, ata da AG, realizada no dia 15/09/06, de aprovação da alteração do Estatuto, a seguir averbado, e, de eleição e posse da Diretoria, para o mandato de 15/09/2006 a 15/09/2009, exceto o Presidente que é Vitalício, a saber: PRESIDENTE: Virgínia Célia Gomes Borges; DIRETOR ARTÍSTICO: Marcos Milton Fragoso Borges; SECRETÁRIO GERAL: Andrea Luzia dos Santos; TESOUREIRA: Laura Gomes Nascimento. Dou fé. Belo Horizonte, 19 de setembro de 2.006. <<AV.06>> Arquivado na Serventia, nesta data, edital de convocação à AG do dia 15/09/06. Dou fé. Belo Horizonte, 19 de setembro de 2.006. <<AV.07>>Arquivado na Serventia, nesta data, **ESTATUTO REFORMADO DO GRUPO ARTÍSTICO CULTURAL QUATRO CRESCENTE**, com sede em BH/MG, na Rua Divinópolis, nº 136, Bairro Santa Tereza. ADMINISTRAÇÃO: AG, Diretoria e Conselho Fiscal. MANDATO: Diretoria e Conselho Fiscal: 03 anos; Presidente: Vitalício. ELEIÇÃO: compete à AG eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal. CONVOCAÇÃO: a convocação da AG será feita, Pelo Presidente, por meio de edital afixado na sede da instituição. REPRESENTAÇÃO: compete ao Presidente. Dou fé. Belo Horizonte, 19 de setembro de 2.006. <<AV.08>>Ata da AG do dia 08/09/09, de eleição e posse da Diretoria a saber: PRESIDENTE: Virgínia Célia Gomes Borges, TESOUREIRO: Laura Gomes Nascimento. Dou fé. Belo Horizonte, 01 de outubro de 2009. <<AV.09>>Edital de Convocação para o dia 08/09/09. Dou fé. Belo Horizonte, 01 de outubro de 2009.<<AV.10>>Lista de presença do dia 08/09/09. Dou fé. Belo Horizonte, 01 de outubro de 2009. <<AV11>> Ata da AG de 28/10/2009, de aprovação da reforma do estatuto do Grupo, que segue averbado. Dou fé. Belo Horizonte, 05/11/2.009. <<AV12>> Edital de Convocação de 19/10/09, assinado por Virgínia Célia Gomes Borges, Presidente, para a reunião da AG de 28/10/09. Dou fé. Belo Horizonte, 05/11/2.009. <<AV.13>>**ESTATUTO REFORMADO do GRUPO ARTÍSTICO CULTURAL QUATRO CRESCENTE**, datado de 28/10/09, aprovado pela Ata da reunião da AG de igual data, acima



1867/11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ NADI NÉRI - OFICIAL
Av. Afonso Pena, 732, 2º andar
Telefax: 3132243878

Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br
E-mail: cartrcpj@uai.com.br
CEP: 30130003 - Belo Horizonte, MG
EXPEDIENTE: de 9 às 18 horas

DIRLEG FL. 13



averbada, do qual consta que o Grupo, associação sem fins lucrativos, fundado em 26/8/1.989, com sede e foro na rua Divinópolis, n. 136, Santa Tereza, em Belo Horizonte, MG., de duração por tempo indeterminado, também conhecido por Quatro Crescente, é administrado por: Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. A convocação da AG será feita por edital afixado na sede da instituição e/ou por circulares ou outro meio conveniente, com antecedência de 5 e máximo de 15 dias. Administração: Diretoria com mandato de 03 anos, permitida a reeleição, competindo a seu presidente representar a entidade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente; convocar a Assembléia Geral. Dou fé. Belo Horizonte, 05/11/2.009." **CERTIFICA** finalmente que não encontrou nenhum outro documento registrado, averbado e/ou arquivado até a presente data, do qual conste cláusula relativa a paralisação ou descontinuidade das atividades da referida sociedade. O referido é verdade, do que DOU FÉ. DADA e PASSADA nesta cidade de Belo Horizonte, aos (28) vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e onze. Eu, *[assinatura]*, Escrevente Substituta do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a subscrevi e assino:

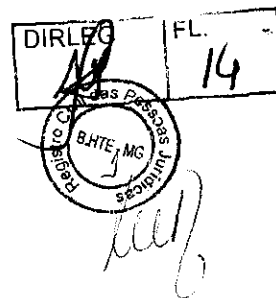
[assinatura]
Ana Paula Néri Silveira.
Escrevente Substituta.



Emolumentos: R\$18,01
Taxa de fiscalização: R\$ 4,04
Total: R\$24,05

Podestades do Estado de Minas Gerais
Cartório de Registro Civil
TABELÃO FERRAZ
167 B, RUA...
JOÃO VILSON FERREIRA
AUTENTICAÇÃO
05 AGO 2011
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO BPN
EVERARDO VIEIRA FILHO
MARCELO ANDRADE FERREZ
MARIA TERESA ALVES DINIZ

1867/11



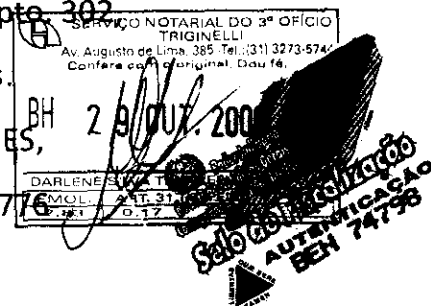
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO GRUPO ARTÍSTICO
CULTURAL QUATRO CRESCENTE**

Aos oito dias do mês de setembro de 2009, reuniram-se em, Assembléia Geral, todos os membros da diretoria e demais associados interessados, em 1ª convocação às 18h00min horas na Rua Divinópolis, nº. 136, no Bairro de Santa Tereza – CEP 31.010 - 370 em Belo Horizonte – Minas Gerais, com finalidade de deliberar sobre a seguinte pauta:

a) Eleição e Posse da Diretoria para o mandato 15/09/2009 à 15/09/2012;

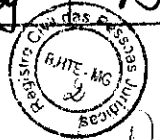
b) Outros assuntos de interesse geral da sociedade. Dando prosseguimento à reunião a Sra. Virgínia Célia Gomes Borges, explicou a todos a necessidade em manter a mesma diretoria que terá mandato de 15/09/2009 à 15/09/2012, a fim de consolidar as ações que vem sendo desenvolvidas e implantadas ao longo do mandato anterior, exceto o presidente que terá mandato vitalício, conforme autoriza o estatuto no Artigo 16º - A Diretoria será constituída por: Presidente, um Diretor Artístico, um Secretário Geral e um Tesoureiro. O mandato do presidente é vitalício, a saber:

PRESIDENTE – VIRGÍNIA CÉLIA GOMES BORGES, brasileira, casada, Autora de Literatura Infanto Juvenil, atriz, artista plástica, produtora cultural, CI.MG-704.277 e CPF nº . 360.207.536-20, residente e domiciliada á Rua Josias Casimiro, nº. 445, apto. 302, Bairro Sagrada Família em Belo Horizonte - Minas Gerais.
DIRETOR ARTÍSTICO - MARCOS MILTON FRAGOSO BORGES, brasileiro, casado, músico, CI.M-24.845 e CPF nº.204.270.716



1867/11

Diário FL 15



72, residente e domiciliado à Rua Josias Casimiro, nº.445, apto. 302,
Bairro Sagrada Família em Belo Horizonte – Minas Gerais.

SECRETÁRIO GERAL – ANDREA LUZIA DOS SANTOS, brasileira, solteira,
estudante Jornalista, CI M - 24.845 e CPF nº. 204.270.776-72, residente e
domiciliada à Rua Azevedo Junior, 230, Bairro Minas Brasil em Belo
Horizonte – Minas Gerais.

TESOUREIRA – LAURA GOMES NASCIMENTO, brasileira, solteira, estudante
Antropóloga, atriz, CI M - 8.423.290 e CPF nº 054.805.996-90, residente e
domiciliada à Rua Joaquim Linhares, 390 apto. 102, bairro Anchieta em
Belo Horizonte – Minas Gerais.

Nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a assembléia que
segue assinada pela diretoria e demais presentes.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2009.

PRESIDENTE – VIRGÍNIA CÉLIA GOMES BORGES

DIRETOR ARTÍSTICO – MARCOS MILTON FRAGOSO BORGES

SECRETÁRIA GERAL – ANDREA LUZIA DOS SANTOS

TESOUREIRA – LAURA GOMES NASCIMENTO

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO TRIGINELLI
Av. Augusto de Lima, 3185 - Tel. (31) 3273-6744
Confete com o original. Dou fé.

21/9 OUT. 2009

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefone: (31) 3224-5879
www.registrocivildaspessoasjuridicas.com.br / crtp31@reg.com.br

GRUPO ARTÍSTICO CULTURAL QUATRO CRESCENTE
AVERBAD(A) SOB O Nº no registro: 74060/ no Livro: A, em 01/10/2009
Belo Horizonte, 01/10/2009.

Oficial: Dr. José Nadi Neri ()
Escritores Substitutos: Dr. Adilbal Skackauskas D. da Silva ()
Ana Paula Neri Silveira ()

Emo: R\$ 1,78 TEJ: R\$ 0,50 Rec: R\$ 0,11 Total: R\$ 2,49





1867/11

DIRLEG	FL
9	16

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ATESTADO DE IDONEIDADE E FUNCIONAMENTO

Atesto para todos os fins de Direito, que o Grupo Artístico Cultural Quatro Crescente, entidade sem fins lucrativos, com sedê e foro em Belo Horizonte – MG, na Rua Caldeira Brant, 147 - Sagrada Família - Belo Horizonte/MG, fundada em 06 de dezembro de 1990, está em efetivo e contínuo funcionamento a mais de 21 (vinte e um) anos, cumprindo com suas finalidades estatutárias. Os membros da Diretoria atual do Grupo Artístico Cultural Quatro Crescente – CNPJ 26.230.813/0001-61, a seguir qualificados, são pessoas idôneas e gozam de boa reputação, não sendo de meu conhecimento a existência de qualquer ato ou fato desabonador da conduta de qualquer deles. Atesto ainda, que os membros da Diretoria não recebem remuneração, salários ou qualquer bonificação pelo exercício de seus cargos de Diretores, exercem-nos de forma voluntária e inteiramente gratuitos.

DIRETORIA

PRESIDENTE – VIRGÍNIA CÉLIA GOMES BORGES - CPF 360.207.536-20

DIRETOR ARTÍSTICO – MARCOS MILTON FRAGOSO BORGES - CPF 204.270.776-72

SECRETÁRIA GERAL – ANDREA LUZIA DOS SANTOS - CPF 953.997.986-20

TESOUREIRA – LAURA GOMES NASCIMENTO CPF 054.805.996-90

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2011.

Atenciosamente,


VEREADOR LEONARDO SILVEIRA DE CASTRO PIRES

Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte



**1867/11**

DIRLEG	FL.
<i>[Handwritten Signature]</i>	17

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.230.813/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/02/1990
NOME EMPRESARIAL GRUPO ARTISTICO CULTURAL QUATRO CRESCENTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) QUATRO CRESCENTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO R DIVINOPOLIS	NÚMERO 136	COMPLEMENTO	
CEP 31.010-370	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007. Emitido no dia 29/10/2009 às 14:28:31 (data e hora de Brasília).			

Voltar

Senhor Contribuinte.

1867/11

DIR. FL. 18-F

Estamos fazendo a entrega do Cartão CGC de seu estabelecimento.


Confira os dados do Cartão e, se houver divergência, procure o Órgão da Secretaria da Receita Federal que o jurisdiciona para as alterações necessárias.


Verifique o Carimbo Padronizado do CGC que está sendo utilizado por seu estabelecimento. Lembre-se que, para a Secretaria da Receita Federal, as informações que constam do carimbo identificam quem apresentou declarações e quem pagou o imposto.

Caso o Carimbo Padronizado não esteja PERFEITAMENTE LEGÍVEL ou apresente dados incorretos, substitua-o imediatamente para evitar que seu estabelecimento seja considerado omissor ou devedor.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

034981

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECAÇÃO		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.230.813/0001-61	
CGC		ATIV. PRINCIPAL 61.51	VÁLIDO ATÉ 30/06/97
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO			
CPF DO RESPONSÁVEL 204270776-72	SÉRIE DA SRF 0610100 - BELO HORIZONTE		
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL GRUPO ARTÍSTICO CULTURAL QUATRO CRESCENTE			
NOME FANTASIA			
LOGRADURO RUA DIVINÓPOLIS	NÚMERO 136	COMPLEMENTO	
CEP 31010-370	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC			
M950543			

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECAÇÃO		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.230.813/0001-61	
CGC		ATIV. PRINCIPAL 61.51	VÁLIDO ATÉ 30/06/97
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO			
CPF DO RESPONSÁVEL 204270776-72	SÉRIE DA SRF 0610100 - BELO HORIZONTE		
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL GRUPO ARTÍSTICO CULTURAL QUATRO CRESCENTE			
NOME FANTASIA			
LOGRADURO RUA DIVINÓPOLIS	NÚMERO 136	COMPLEMENTO	
CEP 31010-370	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC			
M950543			

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
 ORIGINAL PRIGIPELLI
 Av. Augusto de Lima, 765 - Tel. (31) 3273-5744
 Contato com o original. Dou fé.

29 OUT. 2000

Selo de Fiscalização
 AUTENTICAÇÃO
 BEN 74750

1867/11

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CONTRATO
ECT/SRF

FL. 18-✓
COORDENAÇÃO GERAL
DO SISTEMA DE ARRECAÇÃO

- MUDOU-SE
- RECUSADO
- DESTINATÁRIO DESCONHECIDO
- NÃO EXISTE O NÚMERO
- AUSENTE
- ENDEREÇO INSUFICIENTE
- REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL

CASO NÃO SEJA ENCONTRADO O DESTINATÁRIO,
DEVOLVER AO ÂMBITO LOCAL DA SRF

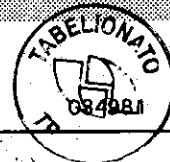
GRUPO ARTISTICO CULTURAL QUATRO CRESCENTE

RUA DIVINOPOLIS 136

SANTA TEREZA

CEP: 31010-370, BELD HORIZONTE

MG

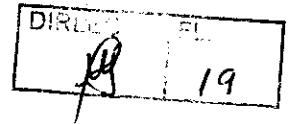


DATA

VISTO

Maíra
72215859

1867/11



Grupo Artístico Cultural Quatro Crescente
CNPJ 26.230.8130001/1

PRESIDENTE
VIRGÍNIA CÉLIA GOMES BORGES
CPF 360.207.536-20
RG M-704.277

DIRETOR ARTÍSTICO
MARCOS MILTON FRAGOSO BORGES
CPF 204.270.776-72
RG M-24.845

TESOUREIRA
LAURA GOMES NASCIMENTO
CPF 054.805.996-90
RG- 8.423.290

SECRETÁRIA GERAL
ANDREA LUZIA DOS SANTOS
CPF 953.997.986-20
RG 6.379.992